



**Interessado:** Prefeitura Municipal de Capanema

**Assunto:** Contratação de assinatura anual do Jornal “Diário do Pará”.

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**  
**Processo Administrativo nº 1002001-2021**

Versam os autos sobre a contratação de 01 (uma) assinatura anual do Jornal **Diário do Pará**, com entrega diária de segunda a domingo, inclusivo nos feriados, por período de 12 (doze) meses, consoante a Requisição da Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Abaixo o produto objeto da aquisição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Contratação de assinatura anual do Jornal Diário do Pará	20	350,00	7.000,00

A contratação da assinatura do Jornal “**Diário do Pará**” justifica-se pela necessidade de dar acesso às informações por meio de comunicação confiável. Ressalta-se que o referido jornal já vem sendo fornecido a esta administração, sendo que a forma de edição e apresentação do seu conteúdo privilegia sua escolha.

A contratação da assinatura do Jornal Diário do Pará é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Empresa **BWB NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº. 84.147.081-0001-47, possui exclusividade na comercialização de propaganda e marketing e vendas de assinaturas do Jornal Diário do Pará.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de assinatura de jornal enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a editora produz o periódico e somente essa comercializa, sendo que os produtos possuem registro dos direitos autorais e que não há nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho afirma que a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial”:

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.



[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

“**Art. 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Empresa **BWB NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº. 84.147.081-0001-47, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme Proposta Comercial apresentada pela empresa.

Registre-se, por oportuno, que foi anexado aos autos Notas de Empenho de outros órgãos comprovando o preço ofertado, tendo em vista a singularidade do jornal contratado e a exclusividade na comercialização do mesmo.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Henie Maria Neves de Sousa**  
**Presidente CPL**